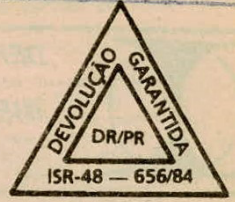


PORTÊ PAGO  
DR/PR  
ISR-48 — 452/81



# Diário da Justiça

## ESTADO DO PARANÁ

Nº 4.201 ANO XL CURITIBA QUINTA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1994 EDIÇÃO DE HOJE — 92 PÁGINAS

### SUMÁRIO

	PÁGINA
<b>PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL</b>	
<b>TRIBUNAL DE JUSTIÇA</b>	
Atos da Presidência .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	01
Departamento do Patrimônio .....	
Secretaria .....	
Câmaras Cíveis .....	
Câmaras Criminais .....	
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
<b>TRIBUNAL DE ALÇADA</b>	
Atos da Presidência .....	
Secretaria .....	
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	
Processo Crime .....	
Preparo e Distribuição .....	
<b>COMARCA DA CAPITAL</b>	
Cível .....	
Crime .....	
<b>COMARCA DO INTERIOR</b>	
Cível .....	
Crime .....	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ</b> .....	02
<b>CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b> .....	
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b>	
Capital .....	03
Interior .....	04
<b>DIVERSOS</b> .....	
<b>PODER JUDICIÁRIO FEDERAL</b>	
<b>ORDEM DO ADVOGADOS DO BRASIL</b> .....	24
<b>JUSTIÇA ELEITORAL</b> .....	26
<b>JUSTIÇA DO TRABALHO</b> .....	48
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO</b> .....	
<b>JUSTIÇA MILITAR</b> .....	
<b>JUSTIÇA FEDERAL</b> .....	58
<b>EDITAIS JUDICIAIS</b> .....	91

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DIÁRIO  
DESPACHOS DO PRESIDENTE  
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO  
RELAÇÃO Nº 078/94.

Prot.37.231/93 - CHEFE DA SEÇÃO DE TOMBAMENTO - I - Nego provimento ao recurso voluntário interposto às fls. 160/161, por ESTIL MÓVEIS E DECORAÇÕES S.A., assim como ao recurso "ex-offício" manifestado pela douda COMISSÃO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES;

II - Homologo o julgamento de fls. 154 usque 159, por mim rubricadas, mantido pela decisão de fls. 172 usque 175;

III - Autorizo a adjudicação do objeto do presente procedimento observadas a manifestação de fls. 176, Informações de fls. 177/da Seção de Orçamento do Departamento Econômico e Financeiro e de Bloqueio às fls. 178/179, nos itens 1, 2, 4, 5, 6, 7, 9, 12, 13, 18, 19, 20 e 21 à empresa Balfar Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pelo valor total de R\$ 28.115,00 (vinte e oito mil, cento e quinze reais); no item 16, à empresa CADERFLEX-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., pelo valor total de R\$2.523,58 (dois mil, quinhentos e vinte e três reais, cinquenta e oito /centavos); nos itens 14, 15 e 17, à empresa DAKA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 27.080,00 (vinte e sete mil, oitenta reais); e nos itens 3, 8, 10 e 11, à empresa ESTIL MÓVEIS E DECORAÇÕES S.A., pelo valor total de R\$. 10.328,70/ (dez mil, trezentos e vinte e oito reais, setenta centavos), de acordo com as demais disposições legais. Em 14 de Julho de 1994.

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 0906  
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

#### DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Licitação da Procuradoria Geral de Justiça, a partir desta data:

- Solange Cristina Santos, como Presidente.
- Maria Priscila Mazarotto Thomé, como Membro.
- Henrique Terniowicz, como Membro.
- Ismênio Castro Braga Júnior, como Secretário.
- Solange Prehs Izar, como Suplente.
- Gabriel Augusto Tavares, como Suplente.
- Anna Alice Cordeiro dos Santos, como Suplente.
- Henrique Siman, como Suplente.

ficando, em consequência, revogadas as Resoluções 710/93 e 907/93

Curitiba, 18 de julho de 1994

*Olympio de Sa Sotto Maior Neto*  
OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO  
Procurador-Geral de Justiça



PORTARIA Nº 084/94

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Resolução nº 625, de 09 de maio de 1994 e, tendo em vista o vencido no protocolado nº 00688/94-PGJ, subsele, resolve

MANDAR CONTAR

em favor da servidora SILVANE ALVES DUARTE, R.G. nº 3.578.839-5. Auxiliar Administrativo, nível 12, referência A, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, para todos os efeitos legais, de conformidade com o artigo 35, parágrafo 2º, da Constituição Estadual, o tempo de TRÊS (03) ANOS, DOIS (02) MESES E VINTE E CINCO (25) DIAS, compreendido entre 14 de Junho de 1983 a 09 de Setembro de 1986, por serviços prestados à Secretaria de Estado da Justiça do Estado do Paraná.

Curitiba, 14 de Julho de 1994.

= ANTONIO CARLOS COELHO MENDES =  
Procurador de Justiça  
Diretor-Secretário

PORTARIA Nº 085/94

O DIRETOR-SECRETÁRIO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são delegadas através da Resolução nº 625, de 09 de maio de 1994, resolve CONCEDER licença especial em favor dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 247, da Lei 6.174/70, a ser usufruída em época oportuna, a critério da Procuradoria-Geral de Justiça:

NOME/CARGO/LOTACAO	PROTOCOLO	DIAS	D. INÍCIO	D. FINAL COMPLETACAO
CLÁUDIA MARTINS Auxiliar Técnico Biblioteca	2170/94	90	15/4/85	15/4/90
JACINEIDE FERREIRA DOS SANTOS Auxiliar Administrativo Protocolo	2171/94	90	2/5/88	2/5/93

Curitiba, 14 de Julho de 1994

= ANTONIO CARLOS COELHO MENDES =  
Procurador de Justiça  
Diretor-Secretário

- ATO Nº 124/94 -

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, parágrafo 2º, da Constituição Estadual, tendo em vista o artigo 124, inciso I, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e o protocolado sob o nº 00962/94-subsele, resolve

EXONERAR

a pedido, VIVIANE PAUL, RG. nº 4.484.828-7/Pr, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral de Justiça, a partir desta data.

Curitiba, 15 de julho de 1994.

*Osório de Sá*  
= OLYMPIO DE SA SOTTO MAIOR NETO =  
Procurador Geral de Justiça

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DE CURITIBA

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

O DOUTOR EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI, M.M. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DESTA DÉCIMA QUINTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

**FAZ SABER** aos que o presente edital virem dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERDIÇÃO E CURATELA nº 353/92, foi nomeada ROSARIA MARIA HERNANDES, Curadora de sua irmã PARECIDA MARIA HERNANDES, por ser a mesma incapaz de reger sua pessoa e administrar seus bens, através de sentença de fls. 28, que transitou em julgado; dispensada a hipoteca legal por inexistir bens em nome da interditanda. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedí o presente edital que deverá ser publicado por três vezes, com intervalo de 10 dias entre cada publicação, consoante art. 1.184 do C.P.C. e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos oito dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e três (08.02.93). Eu, *Sandra* (SANDRA LIA NETZ DE PAULA) Juramentada, que o datilografuei e subscrevi.

EUGÊNIO ACHILLE GRANDINETTI  
Juiz de Direito.

3x 29,11,21 P-7581

= EDITAL =

VARA A CITAÇÃO DO(A) SR(A). DORALIDES DA SILVA, COM O PRAZO DE QUINZE DIAS.

DOUTOR EDUARDO LINDO BUENO FAGUNDES, MM., JUIZ DE DIREITO DA 3ª

VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ NA FORMA DA LEI, etc...

**FAZ SABER** a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os autos sob nº 000911/94 de ação de DIVORCIO JUDICIAL, em que é requerente LUIS CARLOS PRESTES DA SILVA e requerido(a) DORALIDES DA SILVA, com fundamento no artigo 226 § 6º da Constituição Federal, alega em resumo a(o) requerente o seguinte: "que casou-se com o(a) requerido(a) em data de 17/12/66; que dessa união resultou o nascimento de uma filha; que o(a) requerido(a) abandonou o lar conjugal um ano após o nascimento da filha, levando com ela a filha; que o casal não possui bens a partilhar; que a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido; que a(o) requerente é beneficiária(o) da Justiça Gratuita". Cuius a petição mereceu o R. despacho a seguir descrito: "Cite-se o requerido por edital, com o prazo de 30 dias e demais formalidades legais, nos termos do pedido inicial. Em 10/06/94. (as) EDUARDO LINDO BUENO FAGUNDES - Juiz de Direito".  
Fica a parte requerida citada para ação e advertida de que se não apresentar resposta no prazo de 15 dias, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 17 de junho de 1.994. Eu, *Eduardo* (Eduardo LINDO BUENO FAGUNDES), escrevi o subscrevi.

EDUARDO LINDO BUENO FAGUNDES  
Juiz de Direito

P-8087

EDITAL

"PRAZO DE 20 DIAS"

O DOUTOR M<sup>ª</sup>. APARECIDA B. DE LIMA JUIZ DE DIREITO DA VARA DE MENORES DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos que este EDITAL

virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede a Av. Iguaçu, 750, os autos sob o nº 113/93 (apensos), referente(s) ao(s) menor(res) A. R. ..., filho(a) de Maria de Fátima Rodrigues, e de ... E, como consta nos referidos autos, que o(a) genitor(a) do(s) menor(es) encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES, com o prazo de 20 dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS", oferecer(em) resposta(s) instruído(a) com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos dos artigos 158, do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) seu(s) conhecimento(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRAR-SE

8202

DADO PASSADO, nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de julho de 1.994. Eu, *Maria* (Versina Menotti), Escrevã(o) de Menores o datilografuei e subscrevi.

MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA  
Juíza da Infância e da Juventude

G.P. 8202

EDITAL, com prazo de 30 (trinta) dias, para a Citação de VALMA BISCAIA FERREIRA, brasileira, separada judicialmente, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido.

O DOUTOR JOAO L. MANASSES DE ALBUQUERQUE, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMILIA DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

**FAZ SABER** a quem o conhecimento deste haja de pertencer, especialmente ao Sr(a) VALMA BISCAIA FERREIRA, que por este Juízo e Cartório respectivo da 1ª Vara de Família, se processam os autos sob nº 000564/94, de CONVERSAO EM DIVORCIO, em que e (são) requerente(s) GIL CONCEICAO e requerido(s) VALMA BISCAIA FERREIRA, tendo o(a) requerente alegado em síntese o seguinte: - A Separação do casal foi homologada em data de 15/09/76 por sentença proferida pelo Juízo de Direito da 1ª Vara de Família desta capital que transitou em julgado em data de 30/09/76; todas as obrigações assumidas na separação, foram rigorosamente cumpridas; a partilha de bens já foi decidida. Fundamenta seu pedido a